



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

02 SET 2015

1º Secretário

Assessoria

Folha

Estado de Rondônia

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

02 SET 2015

Protocolo: 009/15

Processo: 009/15

PROPOSTA DE EMENDA
CONSTITUCIONAL

Nº

009/15

AUTOR : DEPUTADO ALEX REDANO/SD E OUTROS

Altera os arts. 204 e 208, da
Constituição Estadual para instituir o
Sistema Estadual de Cultura, e dá outras
providencias.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDÔNIA, nos termos do § 3º do art. 38, da Constituição Estadual, promulga a seguinte
Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O art. 204 da Constituição Estadual passa a ter a seguinte redação:

Art. 204 - O Sistema Estadual de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre a União, os entes da Federação, os municípios do Estado de Rondônia e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

§ 1º O Sistema Estadual de Cultura fundamenta-se na política estadual de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Estadual de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios:

- I - diversidade das expressões culturais;
- II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - cooperação entre os entes federados, os municípios, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - transversalidade das políticas culturais;
- VIII - autonomia dos entes federados, dos municípios e das instituições da sociedade civil.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia



Alex Redano
Deputado Estadual



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia			
PROTOCOLO		PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL	Nº

AUTOR : **DEPUTADO ALEX REDANO/SD E OUTROS**

- IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

§ 2º Constitui a estrutura do Sistema Estadual de Cultura:

- I - órgão gestor da cultura;
II - conselho Estadual de política cultural;
III - conferência Estadual de cultura;
IV - comissões intergestores;
V - planos de cultura;
VI - sistemas de financiamento à cultura;
VII - sistemas de informações e indicadores culturais;
VIII - programas de formação na área da cultura; e
IX - sistemas setoriais de cultura.

§ 3º Lei estadual disporá sobre a regulamentação do Sistema Estadual de Cultura, bem como de sua articulação com os demais sistemas ou políticas setoriais de governo.

§ 4º Os Municípios organizarão seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias.

Art. 2º. Acrescenta o paragrafo único ao art. 208 da Constituição Estadual:

Art. 208.....

Parágrafo Único - Constitui receita principal do fundo estadual de desenvolvimento da cultura - FEDEC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando o percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

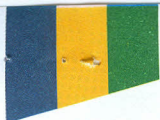
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do FEDEC/RO;

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep: 76.801-911 69.3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Alex Redano
Deputado Estadual





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROPOSTA DE EMENDA
CONSTITUCIONAL

Nº

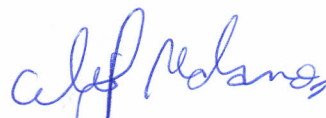
AUTOR : **DEPUTADO ALEX REDANO/SD E OUTROS**

Art. 3º - Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário das Deliberações 01 de Setembro de 2015.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,


Alex Redano
Deputado Estadual

A presente propositura tem por objetivo incluir na constituição estadual o Sistema Estadual de Cultura, conforme prevê o estabelecido pela Constituição Federal no § 4º do Art. 216-A **Emenda Constitucional 071/2001**, que tem o papel de articular o Estado, nos três níveis de governo, e a sociedade para que seja realizada uma mudança radical na gestão cultural no estado, estabelecendo novos pactos que promovam a descentralização dos recursos e a disseminação das políticas e das ações culturais por todo o estado, contemplando todas as regiões e todos os segmentos culturais, corrigindo distorções históricas.

Uma nova forma de organização da gestão cultural é configurada na estrutura do Sistema Estadual de Cultura - SNC, criando condições para que sejam construídas políticas públicas de cultura com a participação efetiva da sociedade e implementadas articuladamente pelas diversas instâncias de governo, nos níveis nacional, estadual, distrital e municipal, com monitoramento e controle social. Os componentes que constituem a estrutura do SNC estão definidos no § 2º do Art. 216-A da Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012.

Entendemos salutar também a implementação no âmbito estadual nos moldes do concebido pelo Sistema Nacional de Cultura, o qual promoverá profunda mudança na gestão cultural do nosso estado, com ampla repercussão em todas as regiões do Estado.

Esse novo modelo de gestão representa a possibilidade de valorização da imensa diversidade cultural estadual, do desenvolvimento de todas as áreas culturais e linguagens artísticas, ampliação do acesso aos bens e serviços culturais, da descentralização das decisões e dos recursos, da qualificação e democratização da gestão pública em todos os níveis de governo.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br


Alex Redano
Deputado Estadual


**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROPOSTA DE EMENDA
CONSTITUCIONAL

Nº

AUTOR : DEPUTADO ALEX REDANO/SD E OUTROS

Nesse percurso muitas vitórias já foram conquistadas, a mais importante delas a aprovação e promulgação pelo Congresso Nacional da Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012, instituindo o Sistema Nacional de Cultura, hoje presente na Constituição Federal.

Outros Estados e mais uma gama de municípios também já institucionalizaram seus Sistemas de Cultura. O funcionamento regular dos conselhos de política cultural e suas instâncias de participação social e a consolidação de um calendário com a realização periódica de conferências com ampla participação da sociedade fortalecem o SNC, dando-lhe legitimidade política.

Assim, senhores a aprovação da presente propositura criando o Sistema Estadual de Cultura e instituindo os Planos de Cultura asseguram estabilidade política e institucional à esse modelo de gestão e continuidade às políticas públicas de cultura.

[Handwritten signatures in blue ink]

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



Alex Redano
Deputado Estadual